



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CONTRATO n°. XXX/2024
PROCESSO n°. 3520/2024-50

**MINUTA DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO
NORTE E EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, cujos dados estão descritos no processo que originou a presente contratação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, cujos dados estão descritos no processo que originou a presente contratação, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°. 3520/2024-50, em observância às disposições da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, Coffee Break e Buffet (Almoço e Jantar), com serviços de apoio, para atender as necessidades da Assembleia



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e seus anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lotes	Itens	Relação dos Serviços (A descrição detalhada dos itens encontra- se no ANEXO I deste Contrato)	Unidade de Medida	Quantida de Máxima Estimada
Lote1	1	COFFEE BREAK - TIPO 1. Inclui serviços: garçom e CUTELARIA COMUM . Obs.: devem ser ofertadas opções de produtos que não contenham glúten e lactose .	Por pessoa	1500
	2	COFFEE BREAK - TIPO 2. Inclui serviços: garçom e CUTELARIA COMUM . Obs.: devem ser ofertadas opções de produtos que não contenham glúten e lactose .	Por pessoa	1000
	3	COFFEE BREAK - TIPO 3. Inclui serviços: garçom e CUTELARIA COMUM . Obs.: devem ser ofertadas opções de produtos que não contenham glúten e lactose .	Por pessoa	2000
	4	KIT SAUDÁVEL	Por pessoa	1000



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Lote 2	5	ALMOÇO – CARDÁPIO REGIONAL TIPO I (BUFFET). Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e <u>CUTELARIA COMUM.</u> Obs.: deve ser ofertada 1 opção de sobremesa que não contenha açúcar.	Por pessoa	400
	6	JANTAR – CARDÁPIO REGIONAL TIPO I (BUFFET). Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e <u>CUTELARIA COMUM.</u> Obs.: deve ser ofertada 1 opção de sobremesa que não contenha açúcar.	Por pessoa	400
	7	ALMOÇO – CARDÁPIO INTERNACIONAL TIPO I (BUFFET). Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e <u>CUTELARIA COMUM.</u> Obs.: deve ser ofertada 1 opção de sobremesa que não contenha açúcar.	Por pessoa	200
	8	JANTAR – CARDÁPIO INTERNACIONAL TIPO I (BUFFET). Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e <u>CUTELARIA COMUM.</u> Obs.:	Por pessoa	200



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		deve ser ofertada 1 opção de sobremesa que não contenha açúcar .		
	9	ALMOÇO – CARDÁPIO INTERNACIONAL TIPO I (BUFFET). Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria <u>(COM CUTELARIA ESPECÍFICA CONFORME ANEXO II)</u> . Obs.: deve ser ofertada 1 opção de sobremesa que não contenha açúcar .	Por pessoa	300
	10	JANTAR – CARDÁPIO INTERNACIONAL TIPO I (BUFFET). Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria. <u>(COM CUTELARIA ESPECÍFICA CONFORME ANEXO II)</u> . Obs.: deve ser ofertada 1 opção de sobremesa que não contenha açúcar .	Por pessoa	300

1.2. A descrição detalhada do cardápio encontra-se no Anexo I deste contrato.

1.3. A descrição detalhada da cutelaria específica encontra-se no Anexo II deste contrato.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO

2.1. Conforme artigo 92, II da Lei nº 14.133/2021 as partes declaram que se vinculam ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024**, **Ata de Registro de Preços n. XX/2024**, assim como ao Termo de Referência e à proposta do contratado.

2.2. Aplicam-se ao presente contrato os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e do Ato da Mesa nº 2531/2023, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser prestados na data, horário e local definidos pela Contratante que comunicará a contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, ressalvados os casos emergenciais, em que a comunicação ocorrerá com antecedência de 3 (três) dias corridos.

3.2. Os serviços deverão obedecer aos cardápios estabelecidos pela Contratante, conforme **ANEXO I** deste Contrato, e primar pela qualidade dos produtos que atenderão aos parlamentares, servidores, autoridades e



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

convidados, sempre respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela vigilância sanitária e demais órgãos.

3.3. Os serviços serão acompanhados por garçons na proporção de 1 (um) para cada grupo de 20 (vinte) pessoas. Esse quantitativo poderá ser alterado a qualquer momento mediante autorização/solicitação da Contratante, para que não haja prejuízos na qualidade dos serviços prestados.

3.4. A contratada deverá possuir veículo utilitário próprio para transporte dos produtos a serem servidos no evento.

3.5. Caso os produtos não estejam de acordo com o solicitado e a entrega for rejeitada pelo fiscal de contrato, a substituição destes deverá ser feita no prazo improrrogável de até 01 (uma) hora antes do evento.

3.6. O fornecedor tem ciência de que as entregas dos produtos **podem ocorrer também no interior do Estado do Rio Grande do Norte.**

3.7. A entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação pela Divisão de Cerimonial e/ou do Programa Qualidade de vida e Saúde no trabalho/DGP);

3.8. Cabe à Contratada custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

3.9. As refeições a serem fornecidas e/ou servidas devem ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação e sabor agradável, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias, de acordo com os cardápios próprios.

3.10. A Contratada deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens em observância legislação pertinente.

3.11. A Contratada deverá possuir todo o material de apoio necessário a atender à solicitação, tais como: pratos em porcelana, talheres em inox, copos, taças, xícaras, pires, jarras, travessas e bandejas para servir, *réchauds*, *souplast*, molheiras, guardanapos de papel (30x30cm) e de pano (40x40cm), toalhas de mesa, cobre manchas e demais itens de cutelaria, além de pessoal de apoio (garçom e equipe de cozinha, quando necessário).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças.

4.2. Os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada. Caberá ao contratado proceder à separação seletiva dos resíduos produzidos, recolhimento e armazenamento em recipientes adequados até sua retirada, de acordo com o disposto na legislação municipal.

4.3. A Contratada deverá orientar seus empregados sobre:



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

4.3.1. Uso e consumo consciente e racional da energia elétrica e água; minimização da geração de resíduos;

4.3.2. Separação seletiva dos resíduos sólidos gerados;

4.4. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.5. Os utensílios devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.6. Espera-se, ainda, que o fornecedor desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, evitando o uso demasiado de descartáveis, optando, sempre que possível, pelo uso de louças.

4.7. A Contratada deverá colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente.

4.8. Além desses critérios de sustentabilidade, bem como outro eventualmente inseridos na descrição do Termo de Referência, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços que compõem o objeto deste contrato será de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais), conforme o quadro abaixo:

Lote	Itens	Relação dos Serviços (A descrição detalhada dos itens encontra-se no ANEXO I deste Contrato)	Unidade de Medida	Quantidade Máxima Estimada	Valor por Und	Valor Total
Lote 1	1	COFFEE BREAK - TIPO 1. Inclui serviços: garçom e CUTELARIA COMUM. Obs.: devem ser ofertadas opções de produtos que não contenham glúten e lactose.	Por pessoa	1500	XX,XX	XXX,XX
	2	COFFEE BREAK - TIPO 2. Inclui serviços: garçom e CUTELARIA COMUM. Obs.: devem ser ofertadas opções de produtos que não contenham glúten e lactose.	Por pessoa	1000	XX,XX	XXX,XX
	3	COFFEE BREAK - TIPO 3. Inclui serviços: garçom e CUTELARIA COMUM. Obs.: devem ser ofertadas opções de produtos que não contenham glúten e lactose.	Por pessoa	2000	XX,XX	XXX,XX
	4	KIT SAUDÁVEL	Por pessoa	1000	XX,XX	XXX,XX



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Lote 2	5	ALMOÇO – CARDÁPIO REGIONAL TIPO I (BUFFET). Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e CUTELARIA COMUM . Obs.: deve ser ofertada 1 opção de sobremesa que não contenha açúcar .	Por pessoa	400	XX,XX	XXX,XX
	6	JANTAR – CARDÁPIO REGIONAL TIPO I (BUFFET). Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e CUTELARIA COMUM . Obs.: deve ser ofertada 1 opção de sobremesa que não contenha açúcar .	Por pessoa	400	XX,XX	XXX,XX
	7	ALMOÇO – CARDÁPIO INTERNACIONAL TIPO I (BUFFET). Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e CUTELARIA COMUM .	Por pessoa	200	XX,XX	XXX,XX
		Obs.: deve ser ofertada 1 opção de sobremesa que não contenha açúcar .			XX,XX	XXX,XX
	8	JANTAR – CARDÁPIO INTERNACIONAL TIPO I (BUFFET). Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e CUTELARIA COMUM . Obs.: deve ser ofertada 1 opção de sobremesa que não contenha açúcar .	Por pessoa	200	XX,XX	XXX,XX



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

	9	ALMOÇO – CARDÁPIO INTERNACIONAL TIPO I (BUFFET). Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria <u>(COM CUTELARIA ESPECÍFICA CONFORME ANEXO II).</u> Obs.: deve ser ofertada 1 opção de sobremesa que não contenha açúcar.	Por pessoa	300	XX,XX	XXX,XX
	10	JANTAR – CARDÁPIO INTERNACIONAL TIPO I (BUFFET). Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria. <u>(COM CUTELARIA ESPECÍFICA CONFORME ANEXO II).</u> Obs.: deve ser ofertada 1 opção de sobremesa que não contenha açúcar.	Por pessoa	300	XX,XX	XXX,XX

5.2. Os preços adotados incluem todas as despesas necessárias, no que couber às particularidades do objeto contratado, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

6.3. No momento de apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada de prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, com a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

6.3.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.5.1. Dados Bancários da CONTRATADA:

- a) Banco: XXXXXXXXXXX;
- b) Agência: XXXXXX;
- c) Conta: XXXX;
- d) Operação: XXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta e, para cobrir variações no custo dos serviços, tendo como referência o IPCA/IBGE, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será,



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX;

Função: XXXXXXXXXXXX;

Subfunção: XXXXXXXXXXXX;

Programa: XXXXXXXXXXXX;

Ação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Subelemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. A emissão da nota fiscal/ fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

9.2. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 da lei 14.133/21.

9.3. Os objetos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e a adequação dos serviços.

9.4. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

proposta, no edital de licitação e neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos foram prestados em desacordo com as especificações contidas no contrato firmado, na respectiva proposta de preços e neste Contrato e no Termo de Referência, a licitante contratada será devidamente notificada.

9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.10. O aceite/aprovação dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, consoante o § 2º do art. 140 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

1.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, será de XX,.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ainda:

11.1.1. Ter plenas condições de prestação do serviço estabelecido em contrato e ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

11.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

11.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá ainda:

12.1.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao valor de fornecimento de material ou prestação serviço, relacionados ao objeto deste instrumento;

12.1.2. Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.3. Providenciar o que estiver ao seu alcance para facilitar a CONTRATADA cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de fiscal designado em cláusula própria;

12.1.5. Solicitar à CONTRATADA retificação de qualquer produto/ serviço cujo padrão de qualidade esteja aquém das especificações contidas no presente Contrato;

12.1.6. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a prestação de serviço, relacionados ao objeto deste instrumento, para que ela adote medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes do presente Contrato;

12.1.7. Rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado e/ou o produto fornecido que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;

12.1.8. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições durante a prestação de serviço, relacionados ao objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção;

12.1.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita prestação dos serviços, relativos ao objeto do presente instrumento.

12.2. Após a assinatura deste instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A CONTRATADA designará o funcionário XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone: _____, e-mail: _____ para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da CONTRATANTE junto a este instrumento contratual.

13.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

13.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

14.1. A ALRN editou resolução n. 07 de 21 de março de 2023, a qual dispõe sobre a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituindo o rito procedimental de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por licitantes ou contratados, e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas, que será aplicada nos casos cabíveis, conforme prescrições abaixo elencadas.

14.2. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- A) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) dar causa à inexecução total do contrato;
- D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G) ensejar o retardamento da execução ou sem motivo justificado;
- H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

- I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. ADVERTÊNCIA

A) Nos casos em que este der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II. MULTA

A) Por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

B) A multa poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:

b.1) de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a contratada deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a contratada não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato no prazo de validade da proposta;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a contratada apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b.4) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a contratada cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da contratação.

C) No âmbito do contrato e aditamentos, a sanção de multa poderá ser de caráter:

c.1) moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, conforme previsto em termo de referência, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

c.2) compensatório, quando serão aplicados os seguintes percentuais:

- i. de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada de forma proporcional sobre a parte inadimplida;
- ii. de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

III. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

A) Os contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo imposta àquele que:

a.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a.2) der causa à inexecução total do contrato;

a.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.4) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR

A) A declaração de inidoneidade impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta em todos os níveis federativos, precedida de análise jurídica, pelo prazo



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “a.1” a “a.6” do inciso anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, bem como àquele que:

- a.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- a.2) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- a.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- a.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.4. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, especificando as provas que pretenda produzir.

14.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. E poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. Na aplicação das sanções administrativas de que trata este item, a autoridade administrativa levará em conta a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para extinção do contrato os descritos no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021.

15.2. De acordo com o 138 da Lei nº. 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A servidora **Juliana de Assis França Marinho**, matrícula nº 208.416-3, será fiscal titular, e a servidora **Rosângela Guedes da Silva**, matrícula nº 202.693-7, será fiscal substituta, e exercerão a fiscalização do contrato, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

16.4. As comunicações entre a ALRN e a CONTRATADA devem ser realizadas



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios em conjunto com o fiscal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.7. Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais remeterão estas informações à Divisão de Contratos e Convênios, a qual emitirá notificações para a correção do objeto contratado, determinando prazo para a correção.

16.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Divisão de Contratos ou do servidor designado para funcionar como fiscal



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

contratual deverá ser solicitado ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.10. Os fiscais anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.11. Os fiscais e a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios verificarão a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.13. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios comunicará ao fiscal, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.14. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências realizado pelos fiscais – que deverão comunicar à Divisão, - das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando necessário.

16.15. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.16. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios verificará as anotações feitas pelo fiscal sobre os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.17. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.18. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios aprovará o relatório final do fiscal com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.19. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios orientará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.20. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

16.21. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, desde que autorizada por autoridade superior.

16.22. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do Contrato será DE **XX (XXXX)** meses, iniciando-se na data da assinatura eletrônica, podendo ser renovado por interesse das partes até o limite de **XX (XXX)** anos, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

18.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico (DOE).

18.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- a) Até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- b) Até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. As normas da contratação, no curso de sua vigência contratual, poderão ser alteradas, revogadas ou modificadas parcialmente ou integralmente, por acordo das partes contratadas, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis, mediante celebração do apropriado termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, **data da assinatura eletrônica.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE
CONTRATADA



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO

ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	<u>COFFEE</u> <u>BREAK - TIPO</u> <u>1.</u>	Inclui serviços: garçom e CUTELARIA COMUM. Obs.: devem ser ofertados opções de produtos que não contenham glúten e lactose. — 1) Salada de frutas com a opção de calda de leite condensado, servido à parte; 2) 2 (dois) tipos de sanduíches. (opção a escolher: integral com ricota, pão preto com peito de peru, pão sírio com tomate seco, croissant recheado, pão de queijo com frango); 3) 2 (dois) tipos de bolos. (opções a escolher: laranja, banana, chocolate, mesclado, goiaba, doce de leite); 4) - 2 (dois) tipos de salgados. (opções a escolher: miniquiches de frango, bacalhau, carne de sol, queijo	<u>Por pessoa</u>	<u>1500</u>



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		e presunto, queijo com salame, 4 queijos, folhados, croissant, romeu e julieta e calabresa); 5) - Biscoitos: nata, goiaba, integral salgado e queijo; 6) - Mini cachorro-quente; 7) - Salgadinhos simples: coxinhas de frango, empadas de camarão e pastel de carne. 8) - Bebidas: 02 (dois) tipos de suco de polpas frutas; 02 (dois) tipos de refrigerantes a ser escolhido (coca-cola, guaraná, fanta-laranja, fanta-uva); 02 (dois) tipos de refrigerantes diet (coca- cola e guaraná); água mineral com e sem gás; café sem açúcar; café com açúcar. À escolha da CONTRATANTE, poderá ser solicitado refrigerante em lata.		
<u>2</u>	<u>COFFEE</u> <u>BREAK - TIPO</u> <u>2</u>	Inclui serviços: garçom e CUTELARIA COMUM. Obs.: devem ser ofertados	<u>Por pessoa</u>	<u>1000</u>



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		opções de produtos que não contêm glúten e lactose. 1) - 2 (dois) tipos de frutas frescas da estação: lavadas, descascadas e fatiadas; 2) - 3 (três) tipos de sanduiches. (opção a escolher: integral com ricota, pão preto com peito de peru, pão sírio com tomate seco, croissant recheado, pão de queijo com frango); 3) - 3 (três) tipos de bolos. (opções a escolher: laranja, banana, chocolate, mesclado, goiaba, doce de leite); 4) - 3 (três) tipos de salgados. (opções a escolher: miniquiches de frango, bacalhau, carne de sol, queijo e presunto, queijo com salame, 4 queijos, folhados, croissant, romeu e julieta e calabresa); 5) - 2 (dois) tipos de minipães variados. (opções a		
--	--	--	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		escolher: francês, integral, croissant, torrada); 6) - Mini cachorro-quente; 7) - Salgadinhos simples: coxinhas de frango, empadas de camarão e pastel de carne. 8) - Bebidas: 02 (dois) tipos de suco de polpas frutas; 03 (três) tipos de refrigerantes a ser escolhido (coca-cola, guaraná, fanta-laranja, fanta-uva); 02 (dois) tipos de refrigerantes diet (coca-cola e guaraná); água mineral com e sem gás; café sem açúcar; café com açúcar. À escolha da CONTRATANTE, poderá ser solicitado refrigerante em lata.		
<u>3</u>	<u>COFFEE</u> <u>BREAK - TIPO</u> <u>3</u>	Inclui serviços: garçom e CUTELARIA COMUM. Obs.: devem ser ofertados opções de produtos que não contenham glúten e lactose. 1) - 3 (três) tipos de frutas frescas da estação: lavadas, descascadas e fatiadas;	<u>Por pessoa</u>	<u>2000</u>



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		2) - 4 (quatro) tipos de sanduiches. (opção a escolher: integral com ricota, pão preto com peito de peru, pão sírio com tomate seco, <i>croissant</i> recheado, pão de queijo com frango); 3) - 4 (quatro) tipos de bolos. (opções a escolher: laranja, banana, chocolate, mesclado, goiaba, doce de leite); 4) - 4 (quatro) tipos de salgados. (opções a escolher: miniquiches de frango, bacalhau, carne de sol, queijo e presunto, queijo com salame, 4 queijos, folhados, <i>croissant</i>, romeu e julieta e calabresa); 5) - 02 (dois) tipos de minipães variados: francês, integral, <i>croissant</i>, torrada; 6) - Mini cachorro-quente; 7) - Salgadinhos simples: coxinhas de frango, empadas de camarão e pastel de carne.		
--	--	---	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		8) - Tábua de queijos e frios variados, mínimo de 03 (três) tipos de queijos e 03 (três) tipos de frios; 9) - Petit fours variados; 10) - Finger foods (mini salada caprese, escondidinho de camarão, carne de sol à potiguar, dadinhos de tapioca com mel de engenho); 11) - Bebidas: 03 (três) tipos de suco de polpas frutas; 03 (três) tipos de refrigerantes a ser escolhido (coca-cola, guaraná, fanta-laranja, fanta-uva); 02 (dois) tipos de refrigerantes diet (coca-cola e guaraná); água mineral com e sem gás; café sem açúcar; café com açúcar. À escolha da CONTRATANTE, poderá ser solicitado refrigerante em lata.		
<u>4</u>	<u>KIT SAUDA'</u> <u>VEL</u>	1) 2 (dois) tipos de suco em garrafinhas 300 ml (opção a escolher:	<u>Por pessoa</u>	<u>1000</u>



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		uva, abacaxi com hortelã, acerola, cajá); 2) Salada de frutas 200 ml (que incluam ainda: laranja, morango, kiwi, manga, uva); 3) Saquinhos com mínimo de 20 g de granola; 4) Saquinhos com mínimo de 20 g de leite condensado ou mel; 5) 2 (dois) tipos de Sanduíche natural (opções a escolher: peito de peru, pão preto com ricota ou creme de frango); 6) 2 (dois) tipos de bolos (opções a escolher: banana com aveia, ameixa, laranja) 7) 2 (dois) tipos de barra de cereal (opções a escolher: chocolate com oleaginosas, banana com chocolate, frutas vermelhas); 8) O kit deve vir em embalagem que acondicione todos os itens do kit + guardanapo embalado		
--	--	---	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		individualmente e colher para a salada, também embalada, podendo ser junto ao guardanapo.		
<u>5</u>	<u>ALMOÇO –</u> <u>CARDA' PIO</u> <u>REGIONAL</u> <u>TIPO I</u> <u>(BUFFET).</u>	Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e CUTELARIA COMUM. Obs.: deve ser ofertada 1 opção de sobremesa que não contenha açúcar. Com 4 (quatro) horas de serviço. Composto por: 1) - Salada (escolher 2 opções): primavera (vegetais da estação crus e cozidos), verde com frutas e queijos, de legumes da estação cozidos com molho a parte (iogurte, mostarda e mel, ceaser, italiano, de ervas, rosé), à jardineira (alface americana, cenoura crua ralada, tomate, pepino, pimentão, milho verde, ervilha), tropical (alface americana, tomates, rabanete, tomates cereja, pepino, cenoura, pimentão	<u>Por pessoa</u>	<u>400</u>



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		colorido, brócolis, couve-flor, mussarela em cubos, presunto em cubos, palmito, figo, pêssago e abacaxi em conserva), salpicão de frango (frango desfiado, batata palha, mussarela em cubos, presunto em cubos, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface e limão), de batatas (batatas cozidas salteadas na manteiga, salsinha, cheiro verde, azeitonas verdes ou pretas, cebola, alface, azeite, maionese e iogurte); 2) - Acompanhamentos (escolher 3 opções): arroz de leite, arroz integral com brócolis, arroz à grega, arroz branco, feijão verde, feijão preto, feijão enfarofado, batatas gratinadas, batatas souté, batata frita, purê de batatas, purê de queijo, tomates recheados com ricota e assados, farofa		
--	--	--	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		d'água, farofa com bacon, farofa tradicional, espaguete ou penne ao molho (sugo, bolonhesa, carbonara, de queijo, branco), macaxeira cozida ou frita, batata doce cozida, dadinhos de tapioca e queijo com molho agridoce; 3) Carne (escolher 2 opções): carneiro torrado, carne de sol na nata, carne de sol acebolada, filé à parmegiana, escondidinho de carne, paçoca; 4) Ave (escolher 1 opção): galinha caipira torrada (completa), peito de frango empanado, galinha a cabidela, stroganoff de frango; 5) Peixe ou Frutos do Mar (escolher 1 opção): moqueca de peixe, peixe inteiro assado, bobó de camarão, camarão à grega; 6) Sobremesa (escolher 2 opções): pudim de leite,		
--	--	--	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		cocada, doces caseiros (leite, goiaba, coco, caju, mamão, banana), cartola. 7) Frutas frescas inteiras e fatiadas (da estação); 8) Bebidas: suco de frutas natural da estação (escolher 2 opções), refrigerante (normal e diet), água mineral com e sem gás, café, café expresso, chocolate quente, chá quente ou gelado. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.		
<u>6</u>	<u>JANTAR –</u> <u>CARDÁPIO</u> <u>REGIONAL</u> <u>TIPO I</u> <u>(BUFFET).</u>	Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e CUTELARIA COMUM. Obs.: deve ser ofertada 1 opção de sobremesa que não contenha açúcar. Com 4 (quatro) horas de serviço. Composto por: 1) - Entradas (2 opções): salada de frios, salada verde com frutas e queijos, salada de legumes da estação	<u>Por pessoa</u>	<u>400</u>



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		cozidos com molho a parte (iogurte, mostarda e mel, ceaser, italiano, rosé), mini canapé de frango, mini quiche de palmito e queijo, mini escondidinho de carne de sol, ovo pochê, tapioca recheada com carne de sol desfiada e queijo coalho, dadinhos de tapioca e queijo com molho agri-doce, tomates recheados com ricota e assados; 2) Acompanhamentos (3 opções): legumes grelhados, cuscuz temperado, macaxeira cozida ou frita, batata doce cozida, arroz de leite, arroz branco, arroz à grega, arroz integral com brócolis, feijão verde, batatas <i>souté</i>, batata frita, purê de batatas, purê de queijo, farofa d'água, farofa tradicional, espaguete ou penne ao molho (sugo, bolonhesa, carbonara, branco);		
--	--	--	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		3) Proteínas (2 opções): carneiro torrado, carne de sol na nata, carne de sol acebolada, filé à parmegiana, paçoca, galinha caipira torrada, peito de frango empanado, galinha a cabidela, stroganoff de frango, filé de peixe branco grelhado, peixe inteiro assado, moqueca de peixe; 4) Sobremesas (2 opções): pudim de leite, cocada, doces caseiros (leite, goiaba, coco, caju, mamão, banana), cartola, frutas frescas (da estação); 5) Bebidas: suco de frutas natural da estação (escolher 2 opções), refrigerante (normal e diet), água mineral com e sem gás, café. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.		
7	<u>ALMOÇO –</u> <u>CARDÁPIO</u>	Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e CUTELARIA	<u>Por pessoa</u>	<u>200</u>



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

	<u>INTERNACIONAL</u> <u>AL</u> <u>TIPO I</u> <u>(BUFFET)</u>.	COMUM. Obs.: deve ser ofertada 1 opção de sobremesa que não contenha açúcar. Com 4 (quatro) horas de serviço. Composto por: 1) - Salada (escolher 2 opções): primavera (vegetais da estação crus e cozidos), verde com frutas e queijos, de legumes da estação cozidos com molho a parte (iogurte, mostarda e mel, <i>ceaser</i>, italiano, de ervas, <i>rosé</i>), à jardineira (alface americana, cenoura crua ralada, tomate, pepino, pimentão, milho verde, ervilha), tropical (alface americana, tomates, rabanete, tomates cereja, pepino, cenoura, pimentão colorido, brócolis, couve-flor, mussarela em cubos, presunto em cubos, palmito, figo, pêsego e abacaxi em conserva), salpicão de frango (frango desfiado, batata		
--	---	---	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		palha, mussarela em cubos, presunto em cubos, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface e limão), de batatas (batatas cozidas salteadas na manteiga, salsinha, cheiro verde, azeitonas verdes ou pretas, cebola, alface, azeite, maionese e iogurte), <i>caponata</i> de berinjela; 2) Acompanhamentos (escolher 3 opções): arroz branco, arroz integral com brócolis, arroz à grega, arroz à <i>piamontese</i>, feijão verde, feijão preto, batatas gratinadas, batatas <i>souté</i>, batata frita, purê de batatas, purê de queijo, tomates recheados com ricota e assados, farofa com bacon, farofa tradicional, espaguete, <i>fusilli</i> ou <i>penne</i> ao molho (sugo, bolonhesa, <i>carbonara</i>, de queijo, branco, <i>pesto</i>),		
--	--	--	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		quiche de palmito e queijo, quiche <i>caprese</i>; 3) - Carne (escolher 1 opção): carne de sol acebolada, filé à parmegiana, filé mignon ao molho madeira; cordeiro ao molho gorgonzola, filé mignon ao funghi, lombo suíno ao molho de laranja, costela suína ao molho <i>barbecue</i>, picanha na chapa, medalhão ao molho de queijo, maminha ao alho, manteiga e vinho; 4) - Ave (escolher 1 opção): frango recheado ao molho de vinho, frango xadrez, frango grelhado ao molho, strogonoff de frango, medalhão de frango com bacon; 5) - Peixe ou Frutos do Mar (escolher 1 opção): filé de peixe branco grelhado; moqueca de peixe, peixe inteiro assado, salmão ao		
--	--	--	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		forno com molho de maracujá, bacalhau à portuguesa, risoto de camarão com limão siciliano, bobó de camarão, camarão à grega, camarão internacional; 6) - Sobremesa (escolher 2 opções): pudim de leite, cocada americana, mousse (chocolate, maracujá, limão), doces caseiros (leite, goiaba, coco, caju, mamão, banana), <i>cheesecake</i> (goiaba, frutas vermelhas), brigadeirão, torta (alemã, chocolate, limão); 7) - Frutas frescas inteiras e fatiadas (da estação); 8) Bebidas: suco de frutas natural da estação (escolher 2 opções), refrigerante (normal e diet), água mineral com e sem gás, café, café expresso, chocolate quente, chá quente ou gelado. Açúcar e adoçante sucralose em sachê.		
--	--	--	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		9) A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.		
8	<u>JANTAR –</u> <u>CARDÁPIO</u> <u>INTERNACIONAL</u> <u>AL</u> <u>TIPO I</u> <u>(BUFFET).</u>	Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e CUTELARIA COMUM. Obs.: deve ser ofertada 1 opção de sobremesa que não contenha açúcar. Com 4 (quatro) horas de serviço. Composto por: 1) - Entradas (2 opções): salada de frios, salada primavera com molho a parte (iogurte, mostarda e mel, ceaser, italiano, de ervas, rosé), salada verde com frutas e queijos, salada tropical (alface americana, tomates, rabanete, tomates cereja, pepino, cenoura, pimentão colorido, brócolis, couve-flor, mussarela em cubos, presunto em cubos, palmito, figo, pêssgo e abacaxi em conserva), salpicão de frango (frango desfiado, batata palha, mussarela em cubos,	<u>Por pessoa</u>	<u>200</u>



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		presunto em cubos, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface e limão), mini quiche de palmito e queijo, mini quiche <i>caprese</i>, mini canapé de frango, <i>carpaccio</i> de carne, <i>bruschetta</i> italiana, tartar de salmão; 2) - Acompanhamentos (escolher 3 opções): arroz branco, arroz integral com brócolis, arroz à grega, arroz à <i>piamontese</i>, feijão verde, batatas gratinadas, batatas <i>souté</i>, batata frita, purê de batatas,		
		purê de queijo, tomates recheados com ricota e assados, farofa com bacon, farofa tradicional, espaguete, <i>fusilli</i> ou <i>penne</i> ao molho (sugo, bolonhesa, <i>carbonara</i>, de queijo, branco, <i>pesto</i>); 3) - Proteínas (2 opções): carne de sol acebolada, filé à parmegiana, filé mignon ao molho madeira; cordeiro ao		



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		molho gorgonzola, lombo suíno ao molho de laranja, costela suína ao molho <i>barbecue</i>, picanha na chapa, medalhão ao molho de queijo, frango recheado ao molho de vinho, frango xadrez, frango grelhado ao molho, stroganoff de frango, medalhão de frango com bacon, filé de peixe branco grelhado; moqueca de peixe, peixe inteiro assado, salmão ao forno com molho de maracujá, bacalhau à portuguesa, camarão à grega, camarão internacional; 4) - Sobremesas (2 opções): pudim de leite, cocada americana, mousse (chocolate, maracujá, limão), doces caseiros (leite, goiaba, coco, caju, mamão, banana), <i>cheesecake</i> (goiaba, frutas vermelhas), brigadeirão, torta		
--	--	---	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		(alemã, chocolate, limão), frutas frescas (da estação); 5) - Bebidas: suco de frutas natural da estação (escolher 2 opções), refrigerante (normal e diet), água mineral com e sem gás, café. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.		
<u>9</u>	<u>ALMOÇO –</u> <u>CARDÁPIO</u> <u>INTERNACIONAL</u> <u>AL</u> <u>TIPO I</u> <u>(BUFFET).</u>	Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria (COM CUTELARIA ESPECÍFICA, CONFORME ANEXO II). Obs.: deve ser ofertada 1 opção de sobremesa que não contenha açúcar. Com 4 (quatro) horas de serviço. Composto por: 1) - Salada (escolher 2 opções): primavera (vegetais da estação crus e cozidos), verde com frutas e queijos, de legumes da estação cozidos com molho a parte (iogurte, mostarda e mel, ceaser,	<u>Por pessoa</u>	<u>300</u>



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		italiano, de ervas, <i>rosé</i>), à jardineira (alface americana, cenoura crua ralada, tomate, pepino, pimentão, milho verde, ervilha), tropical (alface americana, tomates, rabanete, tomates cereja, pepino, cenoura, pimentão colorido, brócolis, couve-flor, mussarela em cubos, presunto em cubos, palmito, figo, pêssego e abacaxi em conserva), salpicão de frango (frango desfiado, batata palha, mussarela em cubos, presunto em cubos, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface e limão), de batatas (batatas cozidas salteadas na manteiga, salsinha, cheiro verde, azeitonas verdes ou pretas, cebola, alface, azeite, maionese e iogurte), <i>caponata</i> de berinjela; 2) - Acompanhamentos (escolher 3 opções): arroz		
--	--	---	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		branco, arroz integral com brócolis, arroz à grega, arroz à <i>piamontese</i>, feijão verde, feijão preto, batatas gratinadas, batatas <i>souté</i>, batata frita, purê de batatas, purê de queijo, tomates recheados com ricota e assados, farofa com bacon, farofa tradicional, espaguete, fusilli ou penne ao molho (sugo, bolonhesa, carbonara, de queijo, branco, pesto), quiche de palmito e queijo, quiche caprese; 3) Carne (escolher 1 opção): carne de sol acebolada, filé à parmegiana, filé mignon ao molho madeira; cordeiro ao molho gorgonzola, filé mignon ao funghi, lombo suíno ao molho de laranja, costela suína ao molho barbecue, picanha na chapa, medalhão ao molho de queijo,		
--	--	---	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		maminha ao alho, manteiga e vinho; 4) Ave (escolher 1 opção): frango recheado ao molho de vinho, frango xadrez, frango grelhado ao molho, strogonoff de frango, medalhão de frango com bacon; 5) Peixe ou Frutos do Mar (escolher 1 opção): filé de peixe branco grelhado; moqueca de peixe, peixe inteiro assado, salmão ao forno com molho de maracujá, bacalhau à portuguesa, risoto de camarão com limão siciliano, bobó de camarão, camarão à grega, camarão internacional; 6) Sobremesa (escolher 2 opções): pudim de leite, cocada americana, mousse (chocolate, maracujá, limão), doces caseiros (leite, goiaba, coco, caju, mamão, banana),		
--	--	--	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		cheesecake (goiaba, frutas vermelhas), brigadeirão, torta (alemã, chocolate, limão); 7) Frutas frescas inteiras e fatiadas (da estação); 8) Bebidas: suco de frutas natural da estação (escolher 2 opções), refrigerante (normal e diet), água mineral com e sem gás, café, café expresso, chocolate quente, chá quente ou gelado. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.		
<u>10</u>	<u>JANTAR –</u> <u>CARDÁPIO</u> <u>INTERNACIONAL</u> <u>AL</u> <u>TIPO I</u> <u>(BUFFET).</u>	Inclui serviços: garçom, apoio de cozinha e cutelaria. (COM CUTELARIA ESPECÍFICA CONFORME ANEXO II) Obs.: deve ser ofertada 1 opção de sobremesa que não contenha açúcar. Com 4 (quatro) horas de serviço. Composto por: 1) - Entradas (2 opções): salada de frios, salada	<u>Por pessoa</u>	<u>300</u>



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		primavera com molho a parte (iogurte, mostarda e mel, ceaser, italiano, de ervas, rosé), salada verde com frutas e queijos, salada tropical (alface americana, tomates, rabanete, tomates cereja, pepino, cenoura, pimentão colorido, brócolis, couve-flor, mussarela em cubos, presunto em cubos, palmito, figo, pêssgo e abacaxi em conserva), salpicão de frango (frango desfiado, batata palha, mussarela em cubos, presunto em cubos, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface e limão), mini quiche de palmito e queijo, mini quiche <i>caprese</i>, mini canapé de frango, <i>carpaccio</i> de carne, <i>bruschetta</i> italiana, tartar de salmão; 2) - Acompanhamentos (escolher 3 opções): arroz branco, arroz		
--	--	---	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		integral com brócolis, arroz à grega, arroz à <i>piamontese</i>, feijão verde, batatas gratinadas, batatas <i>souté</i>, batata frita, purê de batatas, purê de queijo, tomates recheados com ricota e assados, farofa com bacon, farofa tradicional, espaguete, <i>fusilli</i> ou <i>penne</i> ao molho (sugo, bolonhesa, <i>carbonara</i>, de queijo, branco, <i>pesto</i>); 3) - Proteínas (2 opções): carne de sol acebolada, filé à parmegiana, filé mignon ao molho madeira; cordeiro ao molho gorgonzola, lombo suíno ao molho de laranja, costela suína ao molho <i>barbecue</i>, picanha na chapa, medalhão ao molho de queijo, frango recheado ao molho de vinho, frango xadrez, frango grelhado ao molho, stroganoff de frango, medalhão de frango com bacon, filé de peixe branco		
--	--	--	--	--



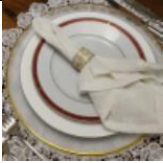
Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

		grelhado; moqueca de peixe, peixe inteiro assado, salmão ao forno com molho de maracujá, bacalhau à portuguesa, camarão à grega, camarão internacional; 4) - Sobremesas (2 opções): pudim de leite, cocada americana, mousse (chocolate, maracujá, limão), doces caseiros (leite, goiaba, coco, caju, mamão, banana), <i>cheesecake</i> (goiaba, frutas vermelhas), brigadeirão, torta (alemã, chocolate, limão), frutas frescas (da estação); 5) - Bebidas: suco de frutas natural da estação (escolher 2 opções), refrigerante (normal e diet), água mineral com e sem gás, café. Açúcar e adoçante sucralose em sachê. A Contratante poderá solicitar refrigerante em lata.		
--	--	---	--	--



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ANEXO II – CUTELARIA ESPECÍFICA

1		Prato raso marmorizado	Unid.
2		<i>Souplat</i> de vidro	Unid.
3		Taça para água 550 ml	Unid.
4		Taça para vinho 450 ml	Unid.
5		Faca de mesa dourada	Unid.
6		Garfo de mesa dourado	Unid.
7		Taça para Champagne 210 ml	Unid.
8		Guardanapo de 180 fios medindo 38 cm x 38 cm em algodão.	Unid.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

9		Porta guardanapo	Unid.
10		Cadeira Tiffany cristal Dimensões: A92 P40 L41cm Material: Policarbonato Suporta 180 Kg / Empilha 7 Unidades Almofadas: Espuma revestida em Oxford com velcro para prender.	Unid.
11		Toalhas de mesa em tecido oxford branca medindo 1,5 m x 1,5 m	Unid.

ANEXO III- PROPOSTA